



PREFEITURA MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO




L E I Nº 809

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica prorrogada até o dia 31 de Dezembro - próximo a vigência da lei nº 806, de 31 de Agosto do corrente ano.

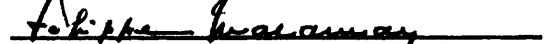
Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de Dezembro de 1966.



Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, data supra.



Felipe Malaman
Secret. Subst. da P.m.